

Fwd: Edital Chamamento Público 002/2026 - SPDM - Questionamentos 14out26

3 mensagens

Fábio Vieira <administracao@cisamu.com.br>

14 de outubro de 2026 às 16:46

Para: Licitacaocisamu <licitacaocisamu@gmail.com>, Goalgestaopublica <goalgestaopublica@gmail.com>

PSC

**FÁBIO VIEIRA**
COORDENADOR ADMINISTRATIVO

☎ (12) 3687-1577

✉ administracao@cisamu.com.br

🌐 www.cisamu.com.br

📍 Av. Professora Marisa Lapido Barbosa, 51
- Piracangagua - Taubaté -SP

Essa mensagem, incluindo quaisquer anexos, é destinada exclusivamente ao(s) destinatário(s) e pode conter informações confidenciais e/ou protegidas por sigilo legal. Caso você a tenha recebido por engano, solicitamos que notifique imediatamente o remetente e a exclusão do seu sistema. O uso, compartilhamento, reprodução ou qualquer ação baseada em seu conteúdo por pessoas não autorizadas é estritamente proibido e pode configurar infração legal.

----- Mensagem original -----

Assunto:Edital Chamamento Público 002/2026 - SPDM - Questionamentos 14out26**Data:**2026-10-14 16:41**De:**Marilisa Diego <marilisa.diego@spdm.org.br>**Para:**"administracao@cisamu.com.br" <administracao@cisamu.com.br>**Cópia:**"licitacao@gmail.com" <licitacao@gmail.com>, Projetos SPDM <projetos@spdm.org.br>, Aline Augusto Ribas <aline.ribas@samusjc.spdm.org.br>

Prezados

Conforme previsto no item 5 do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026-
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026, a SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina,
CNPJ: 61.699.567/00001-92, tendo como responsável legal o Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira, CPF: 042.038.438-39,
Presidente, encaminha os questionamentos anexos.

*Solicitamos confirmação de recebimento.

Agradecemos antecipadamente.

**90 ANOS**
DE EXCELÊNCIA**Marilisa S. Diego**

Administração|

Instituições Afiliadas SPDM

Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina

(12) 9.9106.7666

 **SPDM Questionamentos 14out26.xlsx**
13K

CISAMU <licitacaocisamu@gmail.com>
Para: Fábio Vieira <administracao@cisamu.com.br>
Cc: Goalgestaopublica <goalgestaopublica@gmail.com>

21 de outubro de 2026 às 15:13

Prezados, boa tarde,

Segue resposta ao pedido de esclarecimento.

Permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

Equipe CISAMU

Em qua., 14 de out. de 2026 às 16:46, Fábio Vieira <administracao@cisamu.com.br> escreveu:

PSC



FÁBIO VIEIRA
COORDENADOR ADMINISTRATIVO

📞 (12) 3687-1577
✉ administracao@cisamu.com.br
🌐 www.cisamu.com.br
📍 Av. Professora Marisa Lapido Barbosa, 51
- Piracangagua - Taubaté - SP

Essa mensagem, incluindo quaisquer anexos, é destinada exclusivamente ao(s) destinatário(s) e pode conter informações confidenciais e/ou protegidas por sigilo legal. Caso você a tenha recebido por engano, solicitamos que notifique imediatamente o remetente e a exclua do seu sistema. O uso, compartilhamento, reprodução ou qualquer ação baseada em seu conteúdo por pessoas não autorizadas é estritamente proibido e pode configurar infração legal.

----- Mensagem original -----

Assunto: Edital Chamamento Público 002/2026 - SPDM - Questionamentos 14out26

Data: 2026-10-14 16:41

De: Marilisa Diego <marilisa.diego@spdm.org.br>

Para: "administracao@cisamu.com.br" <administracao@cisamu.com.br>

Cópia: "licitacao@gmail.com" <licitacao@gmail.com>, Projetos SPDM <projetos@spdm.org.br>, Aline Augusto Ribas <aline.ribas@samusjc.spdm.org.br>

Prezados

Conforme previsto no item 5 do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026, a SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, CNPJ: 61.699.567/00001-92, tendo como responsável legal o Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira, CPF: 042.038.438-39, Presidente, encaminha os questionamentos anexos.

*Solicitamos confirmação de recebimento.

Agradecemos antecipadamente.



**90 ANOS
DE EXCELÊNCIA**

Marilisa S. Diego

Administração

Instituições Afiliadas SPDM

Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina

(12) 9.9106.7666

✉ marilisa.diego@spdm.org.br

2 anexos

 **ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_CISAMU_002_2026.pdf**
232K

 **Respostas_SPDM_CISAMU.xlsx**
13K

CISAMU <licitacaocisamu@gmail.com>

21 de outubro de 2026 às 15:16

Para: Fábio Vieira <administracao@cisamu.com.br>, marilisa.diego@spdm.org.br, projetos@spdm.org.br,
aline.ribas@samusjc.spdm.org.br

Prezados, boa tarde,

Segue resposta ao pedido de esclarecimento.

Permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

Equipe CISAMU

Em qua., 21 de out. de 2026 às 15:13, CISAMU <licitacaocisamu@gmail.com> escreveu:

Prezados, boa tarde,

Segue resposta ao pedido de esclarecimento.

Permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

Equipe CISAMU

Em qua., 14 de out. de 2026 às 16:46, Fábio Vieira <administracao@cisamu.com.br> escreveu:

PSC



FÁBIO VIEIRA
COORDENADOR ADMINISTRATIVO

☎ (12) 3687-1577

✉ administracao@cisamu.com.br

🌐 www.cisamu.com.br

📍 Av. Professora Marisa Lapido Barbosa, 51
- Piracangagá - Taubaté - SP

Essa mensagem, incluindo quaisquer anexos, é destinada exclusivamente ao(s) destinatário(s) e pode conter informações confidenciais e/ou protegidas por sigilo legal. Caso você a tenha recebido por engano, solicitamos que notifique imediatamente o remetente e a exclua do seu sistema. O uso, compartilhamento, reprodução ou qualquer ação baseada em seu conteúdo por pessoas não autorizadas é estritamente proibido e pode configurar infração legal.

----- Mensagem original -----

Assunto: Edital Chamamento Público 002/2026 - SPDM - Questionamentos 14out26

Data: 2026-10-14 16:41

De: Marilisa Diego <marilisa.diego@spdm.org.br>

Para: "administracao@cisamu.com.br" <administracao@cisamu.com.br>

Cópia: "licitacao@gmail.com" <licitacao@gmail.com>, Projetos SPDM <projetos@spdm.org.br>, Aline Augusto Ribas <aline.ribas@samusjc.spdm.org.br>

Prezados

Conforme previsto no item 5 do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026, a SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, CNPJ: 61.699.567/00001-92, tendo como responsável legal o Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira, CPF: 042.038.438-39, Presidente, encaminha os questionamentos anexos.

*Solicitamos confirmação de recebimento.

Agradecemos antecipadamente.



**90 ANOS
DE EXCELÊNCIA**

Marilisa S. Diego

Administração|

Instituições Afiliadas SPDM

Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina

(12) 9.9106.7666

✉ marilisa.diego@spdm.org.br

2 anexos



Respostas_SPDM_CISAMU.xlsx

13K



ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_CISAMU_002_2026.pdf

232K

CISAMU - Chamamento Público nº 02/2026

	Referência no Edital	Questionamentos SPDM	Respostas aos questionamentos
1	Item: 8.1.4. Descrição da Proposta Técnica/ B. Organização das Atividades/ II/ H) A contratação da equipe mínima necessária à execução continuada dos serviços deverá ocorrer, como regra, por vínculo empregatício regido pela CLT. A contratação de pessoa jurídica será admitida apenas de modo excepcional, complementar e tecnicamente justificado, para especialidades, plantões específicos ou serviços de apoio que não representem transferência integral da atividade principal, com observância das normas trabalhistas, previdenciárias, profissionais e de seleção impecional	1. Em casos de dificuldade em captar profissionais CLT para composição da equipe mínima do Corpo Clínico (médicos), a contratação de PJ será admitida se tecnicamente justificada. Está correto o nosso entendimento?	O entendimento está parcialmente correto. Conforme o item 8.1.4, B, II, a equipe mínima necessária à execução continuada dos serviços deverá ser contratada, como regra, pelo regime da CLT. A contratação de pessoa jurídica somente é admitida de forma excepcional, complementar e tecnicamente justificada, para especialidades, plantões específicos ou serviços de apoio, sem transferência integral da atividade principal. A dificuldade de captação de médicos, por si só, não autoriza a substituição generalizada da equipe mínima por pessoas jurídicas. A proposta deverá demonstrar o enquadramento da solução nas hipóteses do edital, observadas as normas trabalhistas, previdenciárias, profissionais e de seleção impecional.
2	Item 8.1.6.1. e) Com vistas à continuidade do serviço público essencial, a Organização Social selecionada deverá apresentar plano próprio de mobilização e admissão de pessoal. A admissão de trabalhadores atualmente vinculados ao serviço será facultativa e, se escolhida pela nova gestora e juridicamente admissível, dependerá de procedimento próprio, critérios impecionais e documentação específica, não se impondo sub-rogação automática.	2.1. A OSS vencedora poderá optar pela sub rogação dos colaboradores atuais?	A OSS poderá optar pela admissão de trabalhadores atualmente vinculados ao serviço, desde que juridicamente admissível, mediante decisão expressa, procedimento próprio, critérios impecionais e documentação individual. O edital não impõe nem autoriza, de forma irrestrita, a sub-rogação dos vínculos existentes. Eventual assunção de vínculos deverá ser juridicamente examinada e formalizada, com inventário das obrigações e preservação dos direitos dos trabalhadores. Aplicam-se o item 8.1.6.1, alíneas “e” e “f”, e o Anexo XII.
		2.2. Caso a OSS vencedora não opte pela sub-rogação, os colaboradores atuais serão demitidos?	A ausência de admissão dos trabalhadores pela nova OSS não implica, por força do edital, determinação de demissão automática. Caberá à atual empregadora definir e formalizar a destinação dos vínculos sob sua responsabilidade, inclusive eventual realocação ou rescisão, observadas as obrigações aplicáveis. À nova OSS compete apresentar plano próprio de mobilização e assegurar a equipe necessária desde o início da execução, sem interrupção assistencial, conforme o item 8.1.6.1, “e”, e o Anexo XII.
		2.3. No plano orçamentário a ser apresentado será necessária a previsão de reserva financeira para o encerramento do contrato, para demissão e 13º salário?	Sim. O Plano Orçamentário de Custeio deverá contemplar todos os custos de pessoal para os 12 meses de vigência, inclusive salários, benefícios, encargos, férias, décimo terceiro salário e verbas rescisórias, considerando as obrigações decorrentes do modelo de pessoal proposto e do encerramento contratual. As provisões deverão ser demonstradas na composição de custos. Conforme o item 8.1.6.1, “g” e “h”, e o item 9.10 da minuta do Contrato de Gestão, os recursos destinados a férias, décimo terceiro, verbas rescisórias e demais provisões trabalhistas deverão ser segregados em conta bancária específica vinculada ao fundo de reserva financeiro, com utilização restrita às finalidades previstas e comprovadas.

3	item 8.1.6.1. g) O Plano Orçamentário de Custeio deverá prever todos os custos do modelo de pessoal escolhido pela proponente, inclusive salários, benefícios, encargos e provisões. Passivos anteriores não serão automaticamente transferidos à nova contratada, ressalvadas obrigações decorrentes de lei, decisão judicial ou instrumento específico juridicamente válido	3.1. Considerando a possibilidade de que a OSS vencedora opte pela sub-rogação, os passivos anteriores NÃO serão transferidos para a nova contratada. Está correto nosso entendimento?	O entendimento exige ressalvas. O item 8.1.6.1, “g”, estabelece que os passivos anteriores não serão automaticamente transferidos à nova contratada, mas ressalva obrigações decorrentes de lei, decisão judicial ou instrumento específico juridicamente válido. Portanto, a regra não constitui garantia de inexistência de responsabilidade em eventual assunção de vínculos. Se houver sucessão trabalhista juridicamente caracterizada, deverão ser observados os respectivos efeitos legais. A admissão facultativa de trabalhadores e a alocação de riscos obedecerão também ao Anexo XII, com apuração individualizada das obrigações.
		3.2. Como deverão ser tratadas questões como férias, processos trabalhistas e outras situações com fato gerador anterior à gestão da nova contratada?	As férias e demais direitos acumulados, ações trabalhistas e contingências com fato gerador anterior deverão ser identificados em inventário de transição, com indicação do período, vínculo, valores ou estimativas disponíveis e responsável legal. O Anexo XII atribui os passivos pretéritos ao responsável legal pelo fato gerador, sem transferência automática, preservadas as normas de ordem pública e as decisões competentes. Havendo assunção juridicamente válida de vínculos, os direitos e responsabilidades correspondentes deverão ser expressamente examinados, documentados e considerados no planejamento. Nos termos do item 8.1.6.1, “f”, as informações necessárias à precificação serão disponibilizadas às interessadas legitimadas em ambiente controlado, sob confidencialidade e observância da LGPD.
4	Anexo I – Termo de Referência / 4.3. Gestão Operacional da Frota h. garantir a disponibilidade operacional de 100% (cem por cento) das ambulâncias previstas para cada Base Descentralizada e para a Central de Regulação, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana. Na hipótese de indisponibilidade de qualquer veículo em razão de manutenção preventiva ou corretiva, sinistro ou qualquer outro motivo, a Organização Social deverá providenciar sua substituição por outro veículo de categoria equivalente, devidamente equipado, regularizado e apto à operação, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado da constatação da indisponibilidade, de forma a não comprometer a continuidade e a capacidade operacional do serviço. 4.3.2. A contratada deverá manter plano de reserva técnica e contingência operacional para substituição imediata de veículos indisponíveis	4.1. Existe carro disponível na frota para reserva técnica que possibilite a substituição em caso de indisponibilidade?	Não. O CISAMU não dispõe de veículo de reserva técnica para substituição de ambulâncias indisponíveis. Caberá à OSS providenciar os meios necessários ao cumprimento dos itens 4.3.1, “h”, e 4.3.2 do Termo de Referência, incluindo plano de reserva técnica e contingência operacional. A substituição deverá ocorrer por veículo de categoria equivalente, devidamente equipado, regularizado e apto à operação, no prazo máximo de 2 horas contado da constatação da indisponibilidade. Os custos necessários ao atendimento dessa obrigação deverão integrar a proposta, conforme o item 8.1.6.1, “c”, do edital.
5	7.4.1. O Envelope 01 conterá a Proposta Técnica (Trabalho) e Financeira, em conformidade com as regras estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência	5.1. Não localizamos o Estudo Técnico Preliminar citado no item	O Estudo Técnico Preliminar (ETP), mencionado no item 7.4.1 do edital, já se encontra disponibilizado no site institucional do CISAMU para consulta das interessadas. Para facilitar o acesso, o documento poderá também ser encaminhado como anexo à presente resposta.